Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 27/82

Autoria do Prefeito Municipal

Dispõe sobre desafetação e alienação de imóveis nas condições que menciona.

Of.nº.266/82-C.M.

Votorantim, 10 de novembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra em passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e alienação de imóvel, de propriedade do Município.

A área em questão, com 620,00 metros quadrados, localiza-se no Parque Bela Vista, havida através do Loteamento do mesmo nome, para fins de lazer, conforme é descrita no Artigo 1º do Projeto.

Aconteceu, senhor Presidente, que há interesse dos proprietários lindeiros na aquisição dessa área, cujo levantamento planimétrico é apresentado de forma a atribuir uma parcela para cada proprietário, subdividindo portanto, a área de recreação, em 5 (cinco) partes.

A iniciativa em procurar atender aos interesses dos lindeiros, também se coaduna com o interesse público, vez que alienando referidas porções de áreas, não virá desnaturar e nem prejudicar uma suposta ausência de área verde naquele local. Acontece que, nas proximidades está localizado o majestoso Parque do Matão, com uma frondosa e recamente arborizada área de 68.000 metros quadrados, além de contar, conforme projeto, de inúmeros equipamentos: piscinas para adultos e infantil, cantina, play ground, quadras de esportes, vestiários, mirante-restaurante, campo de futebol, quiosques, etc..

É bem de ver, pois, que o Parque do Matão, com projeto já elaborado pela Diretoria dos Serviços Públicos, para fins de lazer, é local que nos coloca em situação muito previlegiada não só pela sua natureza contemplativa, mas também pela sua localização e topografia.

Oxalá, muito em breve, tenhamos condições em ver a nossa população usufruindo de tão gratificante empreendimento.

Ademais, o fruto da alienação das áreas virá reforçar os cofres públicos, cujos valores foram encontrados através de criteriosa avaliação com suporte em preços correntes no mercado imobiliário.

Nessas condições e presente o interesse público, nossa confiança é a da aprovação desta propositura e tendo em linha de conta as constantes oscilações dos valores imobiliários, solicitamos seja o projeto apreciado segundo a norma estabelecida pelo § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiterando nossa estima e aprêço , subscrevemo-nos.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD.Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 27 /82

Dispõe sobre desafetação e alienação de imóvelnas condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO , PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum, passando a integrar bens dominicais do Município, a área de recreação com 620 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, abaixo descrita, havida através do Loteamento denominado " Parque Bela Vista", conforme inscrição nº.54, Livro 8-Auxiliar, do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, a saber:
"Terreno de formato triangular , mede 61,50 m.l. de frente para a Rua Sete de Setembro; nos fundos mede 64,40 m.l. e confronta com os lotes 01,02,03,04,05 , com frente para a Rua Paula Ney; na lateral direita mede 20,00 m.l. e confronta com o lote 04 da quadra 36, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 620,00 metros quadrados."

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Votorantim fica autorizada a alienar, por venda, o imóvel acima caracterizado,subdividindo-o em 5 (cinco) partes, a saber:

a) ÁREA 01 - "Terreno de formato triangular, situado com frente para a Rua Sete de Setembro medindo 13,50 m.l.; nos fundos mede 12,60 m.l. e confronta com o lote 01, este pertencente ao senhor Van

derlei Borto; na lateral esquerda mede 4,40 m.l.e confronta com a Área 02, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 27,00 metros quadrados."

b) ÁREA 02 - "Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Sete de Setembro medindo 13,00 m.l.; nos fundos mede 12,50 m.l. e confronta com o lote 02, este pertencente ao senhor José Andriotta; na lateral esquerda mede 8,50 m.l. e confronta com a Área 03; na lateral direita mede 4,40 m.l.e confronta com a Área 01, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 79,00 metros quadrados."

c) ÁREA 03 - "Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Sete de Setembro e mede 13,90m. l.;nos fundos mede 13,00 m.l. e confronta com o lote 03, este de propriedade do senhor Modesto Montecino; na lateral esquerda mede 12,70 m.l.e confronta com a Área 04; na lateral direita mede 8,50 m.l. e confronta com a área 02, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 136,00 metros quadrados."

d) ÁREA 04 - "Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Sete de Setembro medindo 12,50 m.l.; nos fundos mede 12,40 m.l. e confronta com o lote 04, este de propriedade do senhor Wilson Grassi; na lateral esquerda mede 16,50 m.l. e confronta com a Área 05; na lateral direita mede 12,70 m.l. e confronta com a Área 03, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 178,00 metrosquadrados."

e) ÁREA 05 - "Terreno de formato irregular, situado com frente para a Rua Sete de Setembro medindo 8,60 m.l.; nos fundos mede 14,00 m.l. e confronta com os lotes 05 e 06, estes de propriedade do senhor Orlando Damini; na lateral esquerda mede 20,00 m.l. e confronta com o lote 04 da quadra 36; na lateral direita mede 16,50 m.l. e confronta com a Área 04, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados."

Art. 3º - As áreas descritas no Artigo anterior serão alienadas pelos seguintes valores constantes dos respectivos laudos de avaliação, conforme Processo nº. 67/80-GP.:

a) Área 01 - Cr$ 81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros)

b) Área 02 - Cr$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil cruzeiros)

c) Área 03 - Cr$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros)

d) Área 04 - Cr$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros)

e) Área 05 - Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)

Art. 4º - As despesas decorrentes com a outorga de escrituras e respectivas matrículas, ficarão a cargo dos adquirentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de novembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 11 de 11 de 1952

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 12 de 11 de 1952

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

Comissão Finanças

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 2 / 12 / 1952

Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 2 de 12 de 1952

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 3412 de 15 de outubro de 1.982, reuniu-se nessa data a Comissão designada, para avaliar uma área de 27,00 mts.^{2} de propriedade da Prefeitura Municipal situada em uma área verde, localizada à Rua 7 de setembro.

Tomando por base os valores de mercado para o custo do metro quadrado de áreas nesta região e em iguais condições de benfeitoria atribuimos o valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o metro quadrado.

Assim sendo temos:

1) Valor do imóvel = Cr$ 3.000,00/mts.^{2} x 27,00 mts.^{2} = Cr$ 81.000,00

V = Cr$ 81.000,00 (Oitenta e hum mil cruzeiros)

Que é por quanto avaliamos o presente imóvel.

Votorantim, 19 de outubro de 1982.

ENGº. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

CANDIDO DOS SANTOS

WILSON MENNA

P. M. Votorantim - Mod. 48

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Atendendo a determinação so Senhor PREFEITO MUNICIPAL, conforme Portaria nº 3412 de 15 de putubro de 1.982, reuniu-se nessa data a Comissão designada, para avaliar uma área de 79,00 mts.^{2} de propriedade da Prefeitura Municipal situada em uma área verde, localizada à rua 7 de setembro.

Tomando por base os valores de mercado para o custo do metro quadrado de áreas nesta região e em iguais condições de benfeitoria atribuímos o valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) o metro quadrado.

Assim sendo temos:

1) Valor do imóvel = Cr$ 3.000,00/mts.^{2} x 79,00 mts.^{2} =
Cr$ 237.000,00

V = 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil cruzeiros) que é por quanto avaliamos o presente imóvel.

Votorantim, 19 de outubro de 1.982.

ENGº. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

CANDIDO DOS SANTOS

WILSON MENNA

P. M. Votorantim - Mod. 48

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 3412 de 15 de outubro de 1.982, reuniu-se nessa data a Comissão designada, para avaliar uma área de 136,00 mts.^{2} de propriedade da Prefeitura Municipal situada em uma área verde, localizada à Rua: 7 de setembro.

Tomando por base os valores de Mercado para o custo do metro quadrado de áreas nesta região e em iguais condições de benfeitoria atribuimos o valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) o metro quadrado.

Assim sendo temos:

1) Valor do imóvel = Cr$ 3.000,00/mts.^{2} x 136,00 mts.^{2} = Cr$

Cr$ 408.000,00

V = 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil cruzeiros)

Que é por quanto avaliamos o presente imóvel.

Votorantim, 19 de outubro de 1.982.

ENGº. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

CANDIDO DOS SANTOS

WILSON MENNA

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 3412 de 15 de outubro de 1.982, reuniu-se nessa data a Comissão designada, para avaliar uma área de 178,00 mts.^{2} de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim situada em uma área verde, localizada à rua 7 de setembro.

Tomando por base os valores de mercado para o custo do metro quadrado de áreas nesta região e em iguais condições de benfeitoria atribuimos o valor de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) o metro quadrado.

Assim temos:

1) Valor do imovel = Cr$ 3.000,00/mts.^{2} x 178,00 mts.^{2} = Cr$ 534.000,00

V = Cr$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Que é por quanto avaliamos o presente imóvel.

Votorantim, 19 de outubro de 1982.

ENGº. PAULO SERGIO L. DE OLIVEIRA

CANDIDO DOS SANTOS

WILSON MENNA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 3412 de 15 de outubro de 1.982, reuniu-se nessa data a Comissão desiganda, para avaliar uma área de 200,00 mts.^{2} de propriedade da Prefeitura Municipal situada em uma área verde, localizada à rua 7 de setembro.

Tomando por base os valores de mercado para o custo do metro quadrado de áreas nesta região e em iguais condições de benfeitoria atribuimos o valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o metro quadrado.

Assim sendo temos:

1) Valor do imóvel = Cr$ 3.000,00/mts.^{2} x 200,00 mts.^{2} = Cr$ 600.000,00

V = Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros)

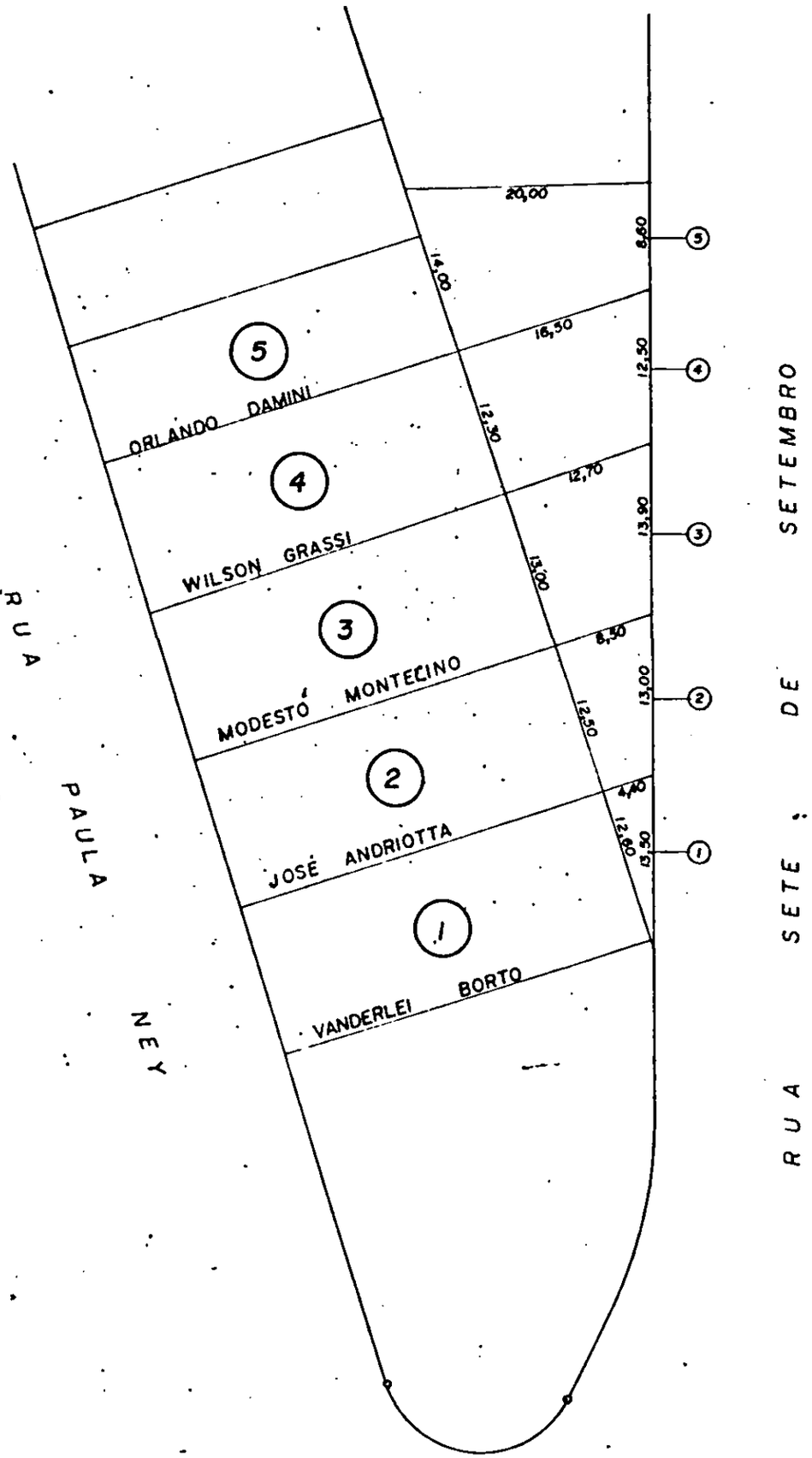
Que é por quanto avaliamos o presente imóvel.

Votorantim, 19 de outubro de 1.982.

ENGº. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA

CANDIDO DOS SANTOS

WILSON MENNA



Nº	PROPRIETARIO	AREA
01	VANDERLEI BORTO	27,00 m²
02	JOSÉ ANDRIOTTA	79,00 m²
03	MODESTO MONTECINO	136,00 m²
04	WILSON GRASSI	178,00 m²
05	ORLANDO DAMINI	200,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COORDENADORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS –

LEVANTAMENTO DE UMA AREA VERDE SITA À RUA SETE DE SETEMBRO - P. B. VISTA

AREAS:

TOTAL: 620,00 m²

DESENHO - CILSO	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA 26/08/1.980	ESCALA 1:500